



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.253

(Projeto de Lei nº 02/2018, de autoria do Executivo Municipal)

“Altera dispositivos da Lei nº 2.217, de 10 de junho de 2017, que instituiu o sistema de auxílio alimentação no âmbito do Poder Executivo.”

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 6º da Lei nº 2.217, de 10 de junho de 2017, que instituiu o sistema de auxílio alimentação no âmbito do Poder Executivo, que passará a vigorar da seguinte forma:

*Art. 6º. Não terá direito ao Auxílio Alimentação, o servidor que estiver em licença não remunerada.
Parágrafo Único – Suprimido*

Art. 2º. Ficam convalidados os demais dispositivos da Lei nº 2.217, de 10 de junho de 2017 não conflitantes com as disposições da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 21 de fevereiro de 2018.

Thiago de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Folha de Santa Cruz das Palmeiras” em 24/02/2018.

Jorge Alberto Galimberti - Chefe de Gabinete